



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

A T O N º 10/94

Dispõe sobre a sustação de efeitos de Lei Complementar que especifica.

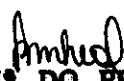
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, elabora e expede o seguinte

A T O:

Artigo 1º - Ficam sustados os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 93/94, de 25 de março de 1994, conforme liminar concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Doutor Weiss de Andrade, nos Autos nº 22.762-0/8 de Ação Direta de Inconstitucionalidade, requerida pelo Excelentíssimo Senhor José Francisco da Silva, // digníssimo Prefeito Municipal de Piquete, junto àquele Tribunal.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 28 de junho de 1994.


PROFª LÍGIA Mª DO PRADO LEAL
1ª Secretária


BEL. JORGE JOFRE
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e oito (28) / dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e quatro (1994)


CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria